Portaria nº 19, de 04 de abril de 2022

Inclui o calendário de atividades do Grupo de Trabalho na Portaria nº 15, de 07 de março de 2022, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás CAU/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 35, da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU/BR e o Regimento Interno do CAU/GO,

Considerando a definição do calendário de atividades do grupo de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Portaria nº 15, de 07 de março de 2022 o calendário de atividades do Grupo de Trabalho instituído para promover estudos e elaborar documentos referente a licitações e contratos administrativos no âmbito do CAU/GO:

CAU/GO Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás

CRONOGRAMA GRUPO DE TRABALHO - LICITAÇÃO

Legenda
F - Finalizado
P - Programado

	Lista de Atividades		Março (9/03 e 23/03)				Abril (06/04 e 20/04)				Maio (04/05 e 18/05)				Junho (01/06 e 15/06				Julho (06/07 e 20/07)				Agosto (03/08 e 17/08)			
1	Reunião Inicial	P																								
		F																								
2	Indicação de Coordenador Adjunto	P																								
		F																								
3	Elaboração de Cronograma de Atividades	P																								
		F																								
4	Plano de Contratações (PAC)	P																								
		F																								
5	Agente de Contratações	P																								
		F																								
6	Estudo Técnico Preliminar (ETP)	P																								
		F																								
7	Termo de Referência (TR)	P																								
		F																								
8	Pesquisa de Preços	P																								
		F																								
9	Dispensa em razão do valor	P																								
		F																								
10	Licitação na Modalidade Pregão	P																								
		F																								
11	Contratos Administrativos	P																								
		F																								
12	Envio Autoridade Competente	P																								
		F																								
13	Revisões	P																								
		F																								

Art. 2º As datas previstas no cronograma são uma mera previsão, podendo ser alteradas sem necessidade de retificação da portaria.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 15, de 07 de março de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

FERNANDO CAMARGO CHAPADEIRO:80782558100

Assinado de forma digital por FERNANDO CAMARGO CHAPADEIRO:80782558100
Dados: 2022.04.04 14:23:34 -03'00'

Fernando Camargo Chapadeiro
- Presidente -